

Of. Gab. nº 310/2018

Serafina Corrêa, RS, 29 de junho de 2018.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente da CCJRF

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta ao Ofício CCJRF nº 11/2018

Projeto de Lei nº 49/2018

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, Maria Amélia Arroque Gheller, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste acusar o recebimento do Ofício CCJRF nº 11/2018, o qual encaminha sugestão e encaminha opinião técnica ao Projeto de Lei nº 049/2018.

Em resposta ao solicitado, segue cópia em anexo de memorando interno nº 45/2018 encaminhado pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, designado, onde informa que a demonstração de interesse público, está devidamente motivada na Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 049/2018, que AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição.

Respeitosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

Memorando Interno nº 45/2018

Serafina Corrêa, RS, 28 de Junho de 2018.

De: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Para: Secretaria da Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Resposta ao Ofício CCJRF nº11/2018

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, em resposta ao Ofício CCJRF nº11/2018, da Câmara Municipal de Vereadores, protocolado nesta prefeitura sob nº 1502, que encaminha sugestão para o **Projeto de Lei nº 49/2018**, que AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que a demonstração de interesse público, está devidamente motivada no anexo **Exposição de Motivos**.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço a atenção.



Paulo Roberto Carpenedo

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza permuta de imóveis, e dá outras providências”**.

A administração municipal, através do presente projeto de lei, busca autorização legislativa para permutar dois imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa com dois imóveis de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda. O objetivo na efetivação da permuta é que o Município se torne proprietário de uma área contígua de maior metragem, visando, futuramente, possibilitar a concessão de incentivos para empresas de grande porte.

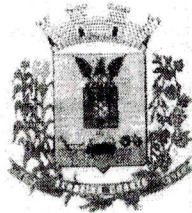
A escolha dos imóveis a serem adquiridos por permuta se dá pelas necessidades de instalação e localização.

Os imóveis de propriedade do Município estão matriculados sob nº 10.691 e 10.692 e são relativos ao Lote urbano nº 03 (três), da quadra “A”, do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 993,89m² e ao Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra “A”, do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 1.096,67m², aos quais foi atribuído o valor total de R\$ 429.443,00, sendo R\$ 204.165,00 relativo ao imóvel matriculado sob nº 10.691 e R\$ 225.278,00, relativo ao imóvel matriculado sob nº 10.692.

Os imóveis de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda estão matriculados sob nº 10.699 e 10.713 e são relativos ao Lote urbano nº 02 (dois), da quadra “B”, do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 1.000,00m² e ao Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra “C”, do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 1.262,00m², aos quais foi atribuído o valor total de R\$ 464.673,33, sendo R\$ 205.433,33 relativo ao imóvel matriculado sob nº 10.699 e R\$ 259.240,00 relativo ao imóvel matriculado sob nº 10.713.

Com a efetivação da permuta o Município se tornará proprietário da totalidade dos lotes que constituem a Quadra “C” do referido loteamento e, ainda, de um lote da Quadra “B”, sendo que nesta quadra o Município já é proprietário de outros lotes.

A média das avaliações indicaram uma diferença de R\$ 35.230,33 entre os imóveis a serem permutados. O Município arcará com o valor de R\$ 30.000,00, sendo o repasse efetuado em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 cada. A diferença entre as avaliações justifica-se uma vez que os imóveis de propriedade do Município totalizam 2.090,56m² e os imóveis de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda totalizam 2.262,00m².

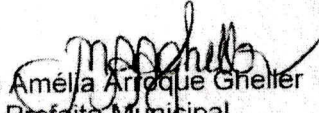


PROJETO DE LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Ressalta-se ainda que sobre os bens permutados não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e que as despesas cartorárias serão suportadas pelas partes, cabendo a cada uma responder pela parcela correspondente a cada bem recebido na permuta.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos, bem como solicitamos a sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 18 de maio de 2018.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal